

Processo n.º 178/2010

AUTORIZAÇÃO N.º 788 /2010

O Hospital Magalhães Lemos notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional para ajudar pessoas com doença mental severa a melhorarem o seu estilo de vida e contribuir para o seu estado de saúde.

Serão incluídos no estudo 22 doentes, maiores, de ambos os sexos, seguidos no serviço de psiquiatria do Hospital Magalhães Lemos. O investigador no estudo solicitará consentimento informado, cuja declaração deverá ser arquivada no processo clínico do doente.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados, do qual não consta identificação nominal do titular, sendo aposto um código de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida do investigador.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

No que concerne à recolha e tratamento do dado estado civil, a responsável pelo tratamento vem dizer: “ ... o estado civil da população a estudar assume alguma importância atendendo à problemática sócio-familiar frequentemente associada às doenças mentais. De facto, uma percentagem significativa destes doentes vivem sós, pelo que seria importante estudar o impacto desta situação no seu esquema alimentar. Isto é, verificar se a existência, ou não, de retaguarda familiar condiciona de alguma forma o padrão de alimentação destas pessoas (e a ideia que temos, "a priori", é que isto acontece de facto...) com os óbvios reflexos no seu peso, índice de massa corporal, tensão arterial e valores lipídicos.”

O fundamento de legitimidade será o consentimento expresso do titular dos dados. Atenta a natureza da patologia, a obtenção do consentimento deverá revestir-se de especiais cuidados.

Assim, tendo em atenção o disposto nas disposições combinadas dos artigos 28º, n.º1, alínea a) e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados pessoais nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Hospital Magalhães Lemos

Finalidade: estudo observacional para ajudar pessoas com doença mental severa a melhorarem o seu estilo de vida e contribuir para o seu estado de saúde.

Categoria de Dados pessoais tratados: código de doente, n.º do centro, dados demográficos (idade, sexo, peso, altura, estado civil, escolaridade e situação profissional) e dados clínicos (patologia, patologias concomitantes, antecedentes familiares, perfil lipídico, terapêutica, hábitos tabágicos, consumo de álcool), prática de desporto, estilo de vida, questionários de avaliação de conhecimentos e inquérito de qualidade de vida.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: junto do investigador.

Interconexões de tratamentos: Não há.

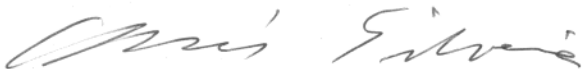
Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 01 de Março de 2010

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo (Relator), Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)